

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 15/10/14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1119/14.
Data 08/10/14.

Súmula: Altera o art. 57 da lei Municipal nº 085/94 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O Artigo 57 da lei Municipal nº 085/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....**Art. 57.** Após cada quinquênio de efetivo exercício o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença especial, sem prejuízo de sua remuneração.

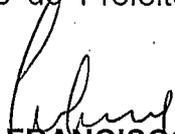
§ 1º. O servidor que não gozar deste benefício até a concessão de sua aposentadoria ou quando da rescisão por outros motivos, receberá este no ato rescisório.

§ 2º. Caso o servidor público efetivo for considerado indispensável ao serviço público pelo Chefe do Executivo Municipal a licença especial deverá ser convertida em pecúnia.

§ 3º. Os períodos de licença especial já adquirido e não gozados pelo servidor efetivo que vier a falecer, serão convertidos em pecúnia, em favor dos beneficiários da pensão.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2014.


GERSON FRANCISCO GUSO
PREFEITO MUNICIPAL

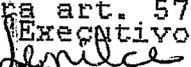
Protocolo No:921 / 2014

Data/Hora:09/10/2014 09:24

Projeto de Lei:001.119

Assunto:Alterar art. 57 da Lei 085

Origem:Poder Executivo

Responsável: 

Camara M. Três Barras do Pr

Novo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1119/14

Visa o presente Projeto de Lei alterar o art. 57 da lei Municipal nº 085/94.

A nova legislação permitirá que o servidor efetivo ao se aposentar receberá na sua rescisão o valor correspondente a licença prêmio não gozada, sem ter que buscar este direito na justiça.

Ainda a legislação permite que se o servidor for considerado indispensável ao serviço público pelo Chefe do Executivo Municipal a licença especial deverá ser convertida em pecúnia.

Por outro lado, a legislação existente para a concessão das Licenças Prêmios, não será alterada.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 08 de outubro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal